

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

TERMO DE ADESÃO N. 011/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 071/2010/SAD**, oriundo do Pregão n. 066/2010/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.072.640/0001-23, Inscrição Estadual n. 13.376.103-7, situada na Avenida São Sebastião, n. 342, Sala 01, Cidade Alta, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **BENEDITA DA PENHA CORREA FARIA**, portadora do RG n. 0055.722-6 SSP/MT e do CPF n.175.817.021-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 071/2010/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP**, cujo objeto é a **aquisição de produtos de limpeza em geral e descartáveis**, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

Produto	Unid	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	CX	10	LAVART	22,99	229,90

PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE..	UN	10	BIO STAR	4,85	48,50
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	80	BIO STAR	19,19	1535,20
ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	350	FORTIMP	0,35	122,50
TOTAL.....					1.936,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoxarifado – GALM/CLOG;

3.2. Os produtos deverão ser entregues na GALM - Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2770. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos, que serão recepcionados pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da SEFAZ/MT;

3.3. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.4. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GALM - Gerência de Almoxarifado, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.3. A GALM - Gerência de Almoxarifado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.3.1. fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 071/2010/SAD;

3.3.2. notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto contratado, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará a CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$**

1.936,10 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GALM - Gerência de Almoxarifado, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.1.1. O VALOR UNIÁRIO dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **R.L. DE CAMPOS P. CORREA**;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Assessoria de Comunicação – ASC, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do contrato;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada, juntamente, com a apresentação da regularidade documental;

4.16. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.16.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.16.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.16.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.17. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235	106	3390.3017	1.936,10

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 14 de março de 2011 e término previsto para 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 071/2010/SAD que ora se

Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 071/2010/SAD – Pregão n. 066/2010/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 071/2010/SAD – Pregão n. 066/2010/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO

BENEDITA DA PENHA CORREA FARIA
R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: